

AREA DE INTERESSE NATURAL		Nº SA/A3
		NOME/CONCELHO Cratera de Pedra Lume, Sal.
		LOCALIZAÇÃO Costa nordeste. ZDTI de Pedra Lume.
		ACESSO Estrada pavimentada desde Espargos a Pedra Lume.
		CLASSE DE INTERESSE Geo-morfológico.
PORTO + PROXIMO Pedra Lume (1 km), apto somente para pequenas embarcações de recreio. Palmeira (9 km), cais acostável, recebe barcos de tamanho médio.	DESCRIÇÃO GERAL Cratera vulcânica perfeitamente conservada em cujo fundo, periodicamente inundado, criaram-se umas salinas.	
AEROPORTO + PROXIMO AIAC (7 km). Recebe aviões de todos os tamanhos.		
USOS ACTUAIS Extracção de sal. No entorno: habitação, pequena indústria salineira, base de pescadores e agropecuária.		
CONSERVAÇÃO Boa.		
LIMPEZA Boa na cratera. Pontualmente má no entorno.		
HABITAT HUMANO Não existe.		
TIPO DE EDIFICAÇÃO Cabeça do teleférico ou funicular de madeira.		
ELEMENTOS DESTACADOS Cratera vulcânica. Fundo de cratera (850m x 600 m). Bancais salinas com algas vermelhas e lâminas de sal cristalizada.		
GEOMORFOLOGIA Caldeira de piroclastos com fundo sedimentário situado a nível do mar.		
VEGETAÇÃO Herbáceas e matorral halófilos. Algas vermelhas.		
	VIDA ANIMAL Avifauna. Coral (<i>Porites</i>). Esponjas amarelas (<i>Aplysina aerophoba</i>).	
VALOR AMBIENTAL Muito alto.	NIVEL DE PROTECÇÃO Integral.	
APTITUDE PREFERENTE No interior da cratera: conservação das salinas e restauração do teleférico de transporte de sal. No exterior: restauração do teleférico e criação de um museu do sal nas antigas instalações salineiras contíguas ao porto; criação também de uma pequena instalação turística ou uma pequena infraestrutura hoteleira de qualidade internacional. Todo o anterior, segundo estabelecer o planeamento da Zona de Desenvolvimento Turístico Integral de Pedra de Lume.	MEDIDAS CAUTELARES As que figuram no artigo 29º, Restrições, do decreto legislativo de declaração de zonas turísticas especiais. Em particular, não poderá efectuar-se extracção de areia, cascalho, pedra e outros inertes. Vigilância para o impedir. Proibição de verter lixo e de circular com veículos a motor fora dos caminhos actuais.	
OBSERVAÇÕES A conservação integral destas salinas e do teleférico de madeira, assim como a reabilitação e ordenamento do porto e seu entorno contribuirão à promoção de Sal como destino turístico internacional. O uso e a gestão do solo são os que se determinam na secção II do Capítulo I do decreto legislativo de declaração de zonas turísticas especiais, relativa às ZDTI.		

ÁREA DE INTERESSE NATURAL		Nº SA/A4
		NOME/CONCELHO Salinas e campos de dunas ao norte de Santa Maria, Sal.
		LOCALIZAÇÃO Norte de Santa Maria. ZDTI de Santa Maria. ZRPT da coroa costeira de Sal.
		ACESSO Caminho fácil (0.7 km a Cabeço das Salinas). Estrada calçetada + caminho difícil (0.5-1.3 km aos areais ao norte das salinas).
		CLASSE DE INTERESSE Geo-morfológico.
PORTO + PROXIMO Palmeira (21 km), cais acostável, recebe barcos de tamanho médio.	DESCRIÇÃO GERAL Areais com zonas de dunas vivas de certa dimensão que já cobriram ao menos a metade das grandes salinas que outrora se estendiam ao norte de Santa Maria entre a estrada a Espargos e a costa da Fragata, das quais hoje somente são visíveis umas 35 hectáreas.	ELEMENTOS DESTACADOS Dunas móveis. Bancais salinas com algas vermelhas e lâminas de sal cristalizada.
AEROPORTO + PROXIMO AIAC (16 km). Recebe aviões de todos os tamanhos.		
USOS ACTUAIS Salinas fora de exploração.		
CONSERVAÇÃO Boa.		
LIMPEZA Boa.		
HABITAT HUMANO Não existe.		
TIPO DE EDIFICAÇÃO Instalações salineiras.		
VIDA ANIMAL Avifauna. Pequenos répteis.		
VALOR AMBIENTAL Alto.	NIVEL DE PROTECÇÃO Alto.	
APTITUDE PREFERENTE Salvaguarda da paisagem actual e protecção de todos os seus elementos naturais e antrópicos, em aplicação do decreto legislativo de declaração de zonas turísticas especiais à Zona de Desenvolvimento Turístico Integral de Santa Maria e a Zona de Reserva e Protecção Turística da coroa costeira de Sal.	MEDIDAS CAUTELARES As que figuram no artigo 29º, Restrições, do decreto legislativo de declaração de zonas turísticas especiais. Em particular, não poderá efectuar-se extracção de areia ou cascalho, e outros inertes em nenhum ponto. Vigilância para o impedir. Proibição de verter lixo e de circular com veículos a motor fora dos caminhos já existentes.	
OBSERVAÇÕES A salvaguarda destes areais facilitará a promoção de Sal como destino turístico internacional. O uso e a gestão do solo são os que se determinam nas Secções II e III do Capítulo I do decreto legislativo de declaração de zonas turísticas especiais, relativas às ZDTI e às ZRPT. Deve-se estudar a viabilidade de uma indústria aquícola para a produção de crustáceos nas salinas.		

NUCLEO URBANO DE INTERESSE HISTORICO/CULTURAL		Nº SA/N1
	NOME/CONCELHO Vila de Santa Maria, Sal.	
	DESCRIÇÃO GERAL Povoação situada junto ao mar, entre as salinas, as dunas e a praia. Tecido urbano de ruas largas, rectas e paralelas, com alinhamentos de casas tradicionais compostas somente por rés-de-chão, e com saliência de alguns sobrados. Crescimento acelerado, resultante da criação de instalações turísticas. Expansão em direcção norte e junto à praia.	
		TRANSPORTE Navette ou taxi desde o aeroporto e desde Espargos.
		POPULAÇÃO 1.343
	PORTO + PROXIMO Palmeira (21 km), cais acostável, recebe barcos de tamanho médio.	ELEMENTOS URBANISTICOS A PROTEGER O traçado urbano antigo. A altura de edificação predominante (somente rés-de-chão).
AEROPORTO + PROXIMO AIAC (16 km). Recebe aviões de todos os tamanhos.	EDIFICIOS A PROTEGER Os edificios antigos das ruas centrais da vila. Os sobrados. O cais de madeira e suas edificações e instalações anexas (sobrado, nave, vagonetas e carris). O quintalão. A igreja. O cemitério. O farol de Sinó.	
LUGARES PROXIMOS DE INTERESSE Praias. Salinas do sul. Pedra Lume.	OUTROS VALORES A PROTEGER O ambiente de calma e tranquilidade que reina na vila. As coberturas inclinadas de telha cerâmica e as carpintarias de madeira próprias da arquitectura tradicional. A paisagem da franja costeira e das salinas. As tartarugas.	
ACTIVIDADE DOS HABITANTES Pesca. Indústria conserveira. Indústria de construção. Actividades ligadas ao comércio e ao turismo.	MEDIDAS CAUTELARES Obrigatoriedade de conservar os sobrados. Proibição de construir edificios de altura superior a duas plantas (rés-de-chão e um andar). Cumprimento das normas urbanísticas provisórias até a aprovação do PDU e PUDs definitivos.	
CONSERVAÇÃO Regular, por abandono de quase todos os edificios antigos mais singulares.	ASSISTENCIA MEDICA	
LIMPEZA Má. Pontualmente muito má.	PROBLEMAS PRINCIPAIS O loteamento em parcelas que não respeitam o tecido urbano tradicional. A péssima qualidade dos projectos-tipo de moradia vendidos pela Câmara, que ignoram os valores e vantagens da arquitectura local tradicional. O abuso na utilização do cimento como material de construção. Os preços excessivos dos restaurantes e a baixa qualidade dos seus serviços. A sujeza das praias e das salinas.	
ALOJAMENTO 437 camas . 419 em Hotel (aceitável internacionalmente), 18 em Residencial (aceitável internacionalmente).	MELHORAS BASICAS NECESSARIAS Substituição dos actuais projectos-tipo da Câmara por outros inspirados directamente no modelo da casa tradicional da vila. Controlo da vertedura de lixo pelos particulares e hotéis. Limpeza das zonas afectadas.	
RESTAURANTES, BARES E DISCOTECAS 9 restaurantes, 6 bares e 2 discotecas.	FUNÇÃO TURISTICA QUE LHE CORRESPONDE Centro de apoio às actividades vinculadas com o turismo balnear e os desportos de mar. Lugar para descanso, passeio e contacto com a vida tradicional.	
FESTAS		